



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 466

DE

11 DE DEZEMBRO DE 1972

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS
AOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE.

ENGº SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal de -
Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

ART. 1º - São elevados em 25% (vinte e cinco por -
cento) os vencimentos básicos de todos os servidores do Municí-
pio;

Parágrafo Único: esta elevação se estende aos servi-
dores da administração centralizada e descentralizada e também,
na forma da Lei, aos inativos e pensionistas;

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janei-
ro de 1973, revogadas as disposições em contrário;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e
dois.

Sady Fialho Fagundes
ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal

Rep. nº	466	Leis	015
	16	07	1973
pl	<i>W. F. F.</i>		